



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

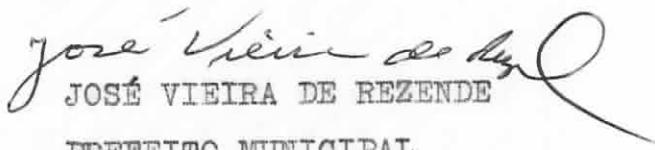
LEI Nº 709/90

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA GASTOS
COM A FESTA DO MUNICÍPIO

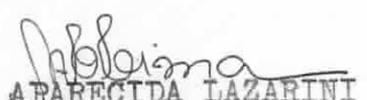
A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas de, no máximo Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com a realização da Festa Máxima do Município.
- Artº. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do artigo anterior, serão contabilizadas em rubrica orçamentária própria.
- Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 1990.


JOSÉ VIEIRA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretária Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 25 de maio de 1990.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO